

Autor: Dep. Hélio Corrêa

Autoriza o Poder Executivo a conceder a Sociedade Esportiva Cultural e Beneficiente de Alto Paraguai, no município de Diamantino, uma subvenção anual de Cr\$ 48.000,00.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Sociedade Esportiva, Cultural e Beneficiente de Alto Paraguai, no município de Diamantino, uma subvenção anual na importância de Cr\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS), para construção da sua sede e serviços de cultura e beneficência.

Artigo 2º - A lei orçamentária do exercício vindouro, consignará verba própria para atender as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1953.

Julio M. A. de Castro Pinto
JULIO M. A. DE CASTRO PINTO
P R E S I D E N T E

AV/

*Registrado a fls. 136 e 136 v.
do livro competente.*

Em 17/12/53

Antonietta Trêgas

Exatran. Mens. Ref. XI